



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XII - Recife, sábado, 18 de outubro de 2025 - Nº 194**

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## **PELA PRIMEIRA VEZ EM 12 ANOS, PERNAMBUCO REGISTRA DIA SEM NENHUM HOMICÍDIO NO ESTADO**

Pernambuco vivenciou um dia histórico na segurança pública, na quarta-feira, 15 de outubro. O chamado Dia Zero foi marcado por um período de 24 horas sem registro de mortes violentas em nenhum dos 184 municípios do Estado, em 12 anos. Este resultado positivo, alcançado pela primeira vez desde o ano de 2013, demonstra que o programa Juntos pela Segurança vem se consolidando como uma política pública efetiva de combate à criminalidade.

FOTO: SDS/Divulgação



Além de um dia inteiro sem registrar homicídios em todo o território pernambucano, as forças policiais comemoram outra marca que merece destaque: um total de 15 municípios, em sua maioria no Sertão, seguem com contagem zerada de Mortes Violentas Intencionais (MVI) desde 1º de janeiro de 2025. São eles: Afrânio, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Fernando de Noronha, Granito, Ingazeira, Itacuruba, Lagoa do Ouro, Manari, Quixaba, Salgadinho, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Verdejante.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, afirmou que essa é uma conquista muito importante não apenas para a segurança pública, como também para toda a população, e deve-se a uma soma de fatores como o comprometimento dos policiais civis, militares, científicos e dos bombeiros militares pernambucanos, ações estratégicas e integradas das forças policiais; ampliação do policiamento

### **REFORÇO do efetivo policial foi um dos fatores para resultado**

ostensivo e preventivo das ruas, reforçado com a chegada dos 2.299 novos policiais e 280 bombeiros; além dos investimentos feitos pelo Governo do Estado na aquisição de novos equipamentos e na infraestrutura das corporações.

“Apesar dos muitos desafios, os resultados positivos demonstram que estamos no caminho certo, seguindo firmes e fortes para avançarmos cada vez mais no enfrentamento à violência, sobretudo para preservar vidas”, declarou o gestor da pasta.

**INVESTIMENTO** – Desde a implantação do Juntos pela Segurança, o Governo de Pernambuco vem fortalecendo a segurança pública estadual, realizando os maiores investimentos da história. O valor previsto até o final de 2026 é R\$ 2,3 bilhões, que estão sendo destinados para áreas como infraestrutura, tecnologia, inteligência e pessoal. Em setembro, Pernambuco alcançou 17 meses consecutivos de queda nos casos de homicídios.

(Fonte: Oficial do Estado nº 194, de 18OUT2025).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 194 DE 18 DE OUTUBRO DE 2025**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 59.631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.890.200,00 em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.890.200,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 1.890.200,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e duzentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**

Governadora do Estado em exercício

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA  
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II**

**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
<b>20000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>00403 Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>		
Atividade: 13.846.0450.4690 - Contribuições Patronais da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe		<b>10.000,00</b>
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.182.0459.0304 - Prevenção, Extinção de Incêndio, Resgate e Salvamento		<b>1.880.200,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.880.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.890.200,00</b>

**ATOS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 7089 - PROMOVER, ao posto de Segundo-Tenente BM, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 7º, inciso III, § 2º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2022, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Subtenente BM **GILBERTO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 950445-1, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2023, em cumprimento a determinação judicial, transitada em julgado, exarada no Processo nº 0035023-67.2023.8.17.2001.

**Nº 7090** - Conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR**, em **ouro**, com passador de ouro de três estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, ao militar abaixo relacionado, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:  
MAJ QOA BM 950867-8 **MARCONÉ AMORIM PEREIRA**.

**ATOS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Nº 6537** - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR** aos Militares do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco abaixo, com fundamento no artigo 37, inciso XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

2º Tenente BM 710295-0 ELTON de Melo Barros  
2º Tenente BM 707163-9 IGOR Carvalho Brito de Arruda  
2º Tenente BM 798078-7 Daniel Alves CAVALCANTE  
2º Tenente BM 707160-4 Robson DAMASCENO de Brito  
2º Tenente BM 707023-3 EDILSON SOARES da Silva  
2º Tenente BM 707240-6 João VICTOR de Siqueira Freitas  
Subtenente BM 798085-0 DÁRIO Francisco Biserra  
Subtenente BM 707080-2 Antônio RAFAEL Celestino de Souza  
Subtenente BM 707353-4 MARCELLO Gomes da Silva  
1º Sargento BM 940076-1 Jean Charles PORTELA Feitosa  
1º Sargento BM 940458-9 Flávio Henrique de BARROS  
1º Sargento BM 940179-2 ODOMY Amorim de Souza  
1º Sargento BM 951006-0 Josenildo José SILVA de Lima  
2º Sargento BM 798165-1 JOSÉ AUGUSTO Barbosa de Almeida  
2º Sargento BM 940418-0 Renato Edgar DINIZ Soares  
2º Sargento BM 798348-4 LUCIANO Wellington dos Santos  
2º Sargento BM 707076-4 TACIANA Monique Lacava de Carvalho  
3º Sargento BM 707271-6 JÉSSICA Gabrielly Barros dos Santos  
3º Sargento BM 710111-2 Robson Ferreira FIGUEIRÔA  
3º Sargento BM 710358-1 ADELMO Carneiro Costa Júnior  
3º Sargento BM 710414-6 JULIANNE Cibele Timóteo de Oliveira  
3º Sargento BM 710011-6 JOÃO Noberto de Mesquita Neto  
3º Sargento BM 710169-4 JOÃO LUIZ de Lima Gomes  
3º Sargento BM 710238-0 ADJEILDO Martins de Andrade  
3º Sargento BM 711070-7 RODRIGO da Silva Santos  
3º Sargento BM 711305-6 Myshel LIRA Costa  
3º Sargento BM 711289-0 SAUL Pedrosa da Silva  
CABO BM 711134-7 CLEITON Lourenço da Silva  
CABO BM 711310-2 DANILÓ de Barros Cavalcante Barreto

**Nº 6539** - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR** às Autoridades Civis do Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 37, inciso XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Procurador Geral de Justiça de Pernambuco - José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
Defensor Público Geral de Pernambuco - Henrique Costa da Veiga Seixas  
Gerente Geral de Polícia Científica de Pernambuco - Wagner Bezerra do Nascimento  
Delegada da PCPE - Euricelia Batista Nogueira  
Comissário Especial da PCPE - Paulo Gomes de Araújo Filho.

**(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).**  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 194, de 18OUT2025).

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 4.163**-Fazer retornar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a servidora Shirley Cristine Veras de Souza, matrícula SGP nº 216243/02, cedida à Secretaria de Defesa Social, a partir de 10.10.2025.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Nº 4.170-Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação**, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO	A PARTIR DE
3900000622.002474/2024-44	RODRIGO ALVES FIGUEIROA DE ARAUJO	2317133/02	ESCRIVÃO DE POLICIA	PCPE/SDS	02 ANOS	14/03/2024

**MARCOS GUEDES PEREIRA**  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

#### DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025

**Homologo**, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 369-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR
2	0001200206.000661/2024-39	ANA KARINA TENÓRIO PORTO
3	0001200206.002128/2025-92	EDIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
5	0001200206.000844/2022-92	MARIA LUCIANA VERISSIMO BRAZ DOS SANTOS
	0001200206.000878/2025-20	ANTÔNIO PAULINO DA SILVA FILHO
	0001200206.000892/2025-23	GERALDO ALVES DA SILVA
	0001200206.000890/2025-34	ARMANDO DOMINGOS SANTOS FILHO
	0001200206.000870/2025-63	SERGIO ROBERTO TEMOTEIO
6	0001200206.000898/2025-09	JOSUE JOSE DE SOUZA
7	0001200206.000811/2025-95	GILBERTO ANTONIO DA SILVA
	0001200206.000970/2025-90	GILDIVAN DE ALBUQUERQUE FELIPE

Nº 371-Reconhecendo a **ilegalidade, com indícios de má-fé**, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
6	0001200206.000213/2025-16	ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	Cabo(PMPE – SDS), matrícula nº 2065169/02;
			CTD Enfermeiro Plantonista (Prefeitura de Caruaru/PE);

Nº 372-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
5	0001200206.002213/2025-51	JOSE ILDO JUVINO DOS SANTOS	Agente de Polícia (PCPE – SDS/PE), matrícula nº 118701/02;
			Professor (SEE/PE), matrícula nº 118701/01;
7	0001200206.000717/2025-36	EDILSON FREITAS DE MELO	APO segundo Sargento (PMPE), matrícula nº 1950517/02;
			Cargo Comissionado (Diretor Executivo SEDEC (Prefeitura de Belo Jardim/PE);

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas  
(Transcrita do Diário Oficial do Estado nº 194, de 18OUT2025).

#### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

##### PORARIAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 1315 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, CLAUDIO VALDECI SANTOS, PAULO ROBERTO DE LUCENA e JOSE ELIEL DOS SANTOS, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no dia 10 de outubro de 2025.

**Nº 1316** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **FRADIKI FRANCISCO LOPES PEREIRA**, do Segundo Tenente PM **ANDERSON SANTOS DE SOUZA**, e do Primeiro Sargento PM **MOACIR CARLOS DE SOUZA UMBUZEIRO**, da referida Secretaria, para participarem de Instrução do Plano de Prevenção e Repressão, na cidade de Canindé de São Francisco - SE, no dia 15 de outubro de 2025.

**Nº 1317** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **JOSÉ SIDNEY PEREIRA BARBOSA, ÂNGELO SOARES DA HORA, EDUARDO DE MELO RALPH, GLAUCIUS AUGUSTUS DE PAIVA TAVARES** e **JENNIFER FERREIRA DE SOUZA**, e do Escrivão de Polícia **GILBERTO DANILÓ MORAIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 16 de outubro de 2025.

**Nº 1318** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS**, da referida Secretaria, para participar do Treinamento em Simulador de Voo, na cidade de São Paulo – SP, no período de 19 a 24 de outubro de 2025.

**Nº 1319** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Major PM **DANIELLY MARQUES DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Enfrentamento à Violência Doméstica e de Gestão da Patrulha Maria da Penha, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 19 a 25 de outubro de 2025.

**Nº 1320** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Tenente BM **KEMUEL VITORINO DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar do evento COP Internacional, na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 25 de outubro de 2025, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

**Nº 1321** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar da 2ª Reunião Técnica dos Grupos de Trabalho Integrado Compras SUSP, na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1322** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Cabo PM **THAÍS REGINA FARIAS**, da referida Secretaria, para participar da COP Internacional, na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025.

**Nº 1323** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA**, da referida Secretaria, para ministrar aulas de Práticas e Abordagens Policiais, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 23 a 25 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1324** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO**, da referida Secretaria, para participar do Congresso de Operações Policiais Internacionais – COP Internacional, na cidade de São Paulo - SP, no período de 23 a 25 de outubro de 2025.

**Nº 1325** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Sargento PM **GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar do Treinamento de Drone, na cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1326** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Soldado PM **GLEICE KELLY DA SILVA GUEDES**, da referida Secretaria, para participar do Treinamento de Drone, na cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1327** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Major PM **GABRIELA ALMEIDA FRAZÃO MACIEL**, do Primeiro Tenente PM **JEAN LUCIANO LIMA DE SOUZA**, do Segundo Tenente PM **RIDLLEY HENRIQUE**, do Segundo Sargento PM **KEPLER PEDRO DA SILVA PEREIRA LIMA**, e da Soldado PM **HANNAH RAVENA SILVA MARTINS GOMES**, da referida Secretaria, para participarem do XXIX Congresso de Cerimonial e Protocolo (CONCEP), na cidade de Maceió - AL, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2025.

**Nº 1328** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO**, da referida Secretaria, para participar do 1º Encontro do Comitê Nacional dos Corregedores-Gerais da Polícia Civil (CONCGPC), na cidade de Alexânia - GO, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025.

**Nº 1329** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE** e do Major BM **MAXIMILIANO DE FRANÇA LIMA MEDEIROS**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Voo por Instrumento (IFR), na cidade de São Paulo - SP, no período de 1º de novembro a 1º de dezembro de 2025.

**Nº 1330** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **DANIEL BARBOZA MAGLIANO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública - Nível Básico, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 4 a 6 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1331** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS** e do Segundo Tenente PM **THIAGO EMANUEL BARROS LEITE**, da referida Secretaria, para participarem do Fórum Militar Nacional de Policiamento Especializado e Concessão de Comenda, na cidade de Goiânia - GO, no período de 6 a 8 de novembro de 2025.

**Nº 1332** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major **JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA**, do Segundo Tenente **CASSIANO FRANCISCO DA SILVA**, e do Segundo Sargento **BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para atuarem como docentes no Curso Nacional de Uso Diferenciado da Força, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 9 a 15 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1333** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **DIEGO JOSÉ LOBO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Investigação Qualificada de Organizações Criminosas, na cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1334** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento BM **JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES** e do Soldado PM **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para comporem o corpo docente no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública - Nível Básico, na cidade de Guaíra - PR, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1335** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar da XXIV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, na cidade de São Paulo - SP, no período de 12 a 16 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1336** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS**, do Primeiro Sargento PM **JOÃO BATISTA CALAÇA NETO**, do Segundo Sargento PM **CLAUDIVALDO SILVA GÓES**, dos Terceiros Sargentos PM **RENATO BARBOSA DOS SANTOS** e **HÉLIO JOBSON LIRA ALVES**, dos Cabos PM **EWERTON LUAN DE PAULA**, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA LUZ**, **ROMENIGUES CABRAL LIMA**, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA**, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, **EMMANUEL CAMILO SILVA DE OLIVEIRA**, **JAIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO** e **RAFAEL CHAVES GOMES**, dos Soldados PM **ILTOMAR BARROS DE OLIVEIRA**, **WEDSON FERNANDES DA SILVA SANTOS**, **ANDRÉ DANTAS MARTINS MENDES**, **RICARDO DA SILVA ALVES**, **ELMITO RODRIGO DA LUZ SOUZA**, **RENNAN CORDEIRO BARROS**, **LUIS DO CARMO DOS SANTOS SEGUNDO**, **JOSÉ LEOMAR DO NASCIMENTO SABINO**, **DANILO SILVA DE SENA**, **ANDRÉ GERSON DA SILVA OLIVEIRA**, **GABRIEL BARBOSA BEZERRA**, **HERBERT EDUARDO DE SOUZA LIMA**, **WYNSTON MULLER ARAUJO DE FIGUEREDO**, **LEANDRO MOREIRA LIBERATO DA SILVA**, **JOAS DE SOUZA OLIVEIRA**, **CARLOS GEOVANI CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR**, **GABRIEL ALVES GOMES**, **EDYFRANKLIN NASCIMENTO DE ARAÚJO**, **RIVALDO MARINHO DE MELO**, **WANDERSON AURELIANO DE CARVALHO**, **LAUDINO LAURINO DOS SANTOS FILHO** e **MARCOS KELVIN DA SILVA SANTOS**, da referida Secretaria, para participarem do 32º Curso Intensivo de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC), nas cidades de Irecê, Luis Eduardo Magalhães e Feira de Santana – BA, Gama - DF, Belo Horizonte e Governador Valadares - MG, e Rio de Janeiro - RJ, no período de 23 de novembro a 24 de dezembro de 2025.

**Nº 1337** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO** e **JULIANA CAROLINO SILVA COSTA**, da referida Secretaria, para participarem do evento *Summit de IA para as Contratações Públicas*, na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025.

**Nº 1338** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **FRANCIELE ISABEL DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 22 e 23 de outubro de 2025.

#### **PORTARIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**Nº 1005** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **VICTOR AZOUBEL MARLETTI**, no período de 12 de setembro a 10 de outubro de 2025, e da Segundo Tenente PM **LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA**, no período de 12 de setembro a 14 de outubro de 2025, da referida Secretaria, para participarem do Curso Prático Presencial de Instrutor de Voo de Avião em Aeronave de Asa Fixa, com *Upset Recovery*, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).**

**PORATARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nº 1175 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE, da referida Secretaria, para participar do Curso *Ground School* para Aeronave H135, na cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 31 de outubro de 2025.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).**

**PORATARIA DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nº 1263 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel RRBPM CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO e do Sargento BM JOSÉ LUIS DA SILVA, da referida Secretaria, para participarem de eventos promovidos pela Coordenadoria de Prevenção e Defesa Civil do Estado de Alagoas, na cidade de Maceió - AL, no período de 8 a 10 de outubro de 2025.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 194, de 18OUT2025).

## **1.4 – Secretaria da Controladoria Geral do Estado:**

**PORATARIA SCGE Nº 64, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 39.414, de 23 de maio de 2013, CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas complementares às diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, para instituição e funcionamento das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que o Plano Anual de Controle Interno (PACI), os Relatórios Trimestrais de Controle Interno (RTCI) e o Relatório Anual de Controle Interno (RACI) constituem instrumentos essenciais para o planejamento estruturado, o acompanhamento sistemático e a avaliação das atividades de controle interno, assegurando alinhamento às diretrizes estratégicas, fortalecimento da governança, mitigação de riscos e melhoria contínua da gestão pública; RESOLVE:

**Art. 1º** Os titulares e adjuntos das Unidades de Controle Interno (UCI), já instituídas ou a serem instituídas no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverão elaborar os instrumentos para o planejamento estruturado, o acompanhamento sistemático e a avaliação das atividades de controle interno.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, ficam definidos como instrumentos de controle interno:

- I – Plano Anual de Controle Interno (PACI);
- II – Relatório Trimestral de Controle Interno (RTCI);
- III – Relatório Anual de Controle Interno (RACI).

### **Capítulo I Plano Anual de Controle Interno (PACI)**

**Art. 2º** O Plano Anual de Controle Interno (PACI) é o instrumento central de planejamento das ações da Unidade de Controle Interno (UCI), consistindo em documento que organiza, de forma estruturada e preventiva, as atividades a serem executadas no exercício, com base em diagnóstico de riscos e nas prioridades institucionais.

§1º Cada ação prevista no PACI deverá indicar, de forma objetiva, sua fundamentação ou origem, evidenciando a motivação ou necessidade que levou à sua inclusão.

§2º O registro do fundamento ou origem das atividades deverá observar o modelo e as orientações complementares disponibilizados no sítio eletrônico da SCGE, de modo a garantir consistência, comparabilidade e rastreabilidade das informações.

**Art. 3º** Entre os principais fatores que podem justificar as ações a serem inseridas no PACI, destacam-se:

- I – resultados de diagnósticos de risco;
- II – exigências legais ou normativas;
- III – recomendações/determinações de órgãos de controle;
- IV – demandas institucionais;
- V – alterações normativas;
- VI – aplicação de metodologias de priorização, como a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência);

**Art. 4º** O diagnóstico de riscos e a definição de prioridades serão realizados com o auxílio da Análise de Risco, da Matriz GUT ou de outra ferramenta metodológica equivalente.

§1º A Análise de Risco constitui instrumento essencial do planejamento, destinado à identificação, avaliação e classificação dos riscos que possam comprometer os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, servindo de base para a definição das ações da UCI.

§2º A Matriz GUT, estruturada nos critérios de Gravidade, Urgência e Tendência, é técnica recomendada para apoiar a definição das prioridades de controle, sem prejuízo da utilização de outras metodologias equivalentes.

**Art. 5º** O PACI será dinâmico, admitindo ajustes ao longo do período para refletir mudanças no ambiente organizacional, novos riscos identificados ou demandas supervenientes da gestão.

**Art. 6º** O dirigente máximo do órgão ou entidade deverá encaminhar o PACI à SCGE, devidamente aprovado, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, observando os modelos, orientações e instruções complementares em vigor, disponibilizados no sítio eletrônico da SCGE.

§1º Em caráter excepcional, o PACI referente ao exercício de 2026 deverá ser encaminhado até o último dia útil de janeiro de 2026, considerando a fase inicial de divulgação e conhecimento do IMCI pelos órgãos e entidades.

## **Capítulo II** **Relatório Trimestral de Controle Interno (RTCI)**

**Art. 7º** O Relatório Trimestral de Controle Interno (RTCI), instrumento de acompanhamento periódico das atividades da UCI, consiste em documento que apresenta, de forma parcial, os resultados obtidos em cada trimestre, permitindo monitoramento contínuo, correção de falhas e suporte à tomada de decisão gerencial.

**Art. 8º** A Unidade de Controle Interno (UCI) deverá apresentar, inicialmente, ao dirigente máximo do órgão ou entidade, os resultados parciais das atividades realizadas no respectivo período, por meio do Relatório Trimestral de Controle Interno (RTCI), com a finalidade de promover o acompanhamento contínuo das ações de controle, subsidiar a tomada de decisão gerencial e assegurar tempestividade na correção de falhas e aprimoramento de processos.

§1º Os RTCIs deverão observar o mesmo modelo do Relatório Anual de Controle Interno (RACI) e conter as informações do período em referência, conforme disposições previstas nesta Portaria.

§2º Os relatórios trimestrais referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres deverão ser integrados aos resultados do 4º trimestre, compondo, de forma consolidada, o RACI, sem prejuízo da apresentação autônoma dos relatórios parciais para fins de acompanhamento.

§3º Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade encaminhar os RTCIs à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), nos prazos estipulados para o envio das documentações, conforme o calendário anual estabelecido pela SCGE.

**Art. 9º** As evidências dos produtos decorrentes dos trabalhos concluídos deverão ser anexadas e encaminhadas com o RTCI à SCGE.

## **Capítulo III** **Relatório Anual de Controle Interno (RACI)**

**Art. 10º** O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) é o instrumento de prestação de contas e monitoramento destinado a consolidar os resultados da execução do PACI e de outras ações de controle realizadas no exercício.

Parágrafo único. O RACI deverá evidenciar, de forma objetiva, a efetividade das ações, especialmente quanto à mitigação de riscos e à contribuição das ações da UCI para o aprimoramento da gestão pública.

**Art. 11** O RACI deverá conter a relação dos trabalhos concluídos no exercício, acompanhada, dentre outras, das informações necessárias para demonstrar:

- I – sua execução e resultados alcançados;
- II – impactos nos riscos e fragilidades identificados;
- III – recomendações emitidas;
- IV – evidências dos produtos decorrentes dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. As evidências de que trata o inciso IV deverão ser anexadas ao processo RACI no ato do encaminhamento à SCGE, em conformidade com as orientações e modelos disponibilizados.

**Art. 12** O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) deverá incluir também a relação das ações em andamento ou não executadas, acompanhada dos fatores que influenciaram o não cumprimento do prazo ou da meta estabelecida, das respectivas justificativas técnicas ou institucionais e, quando for o caso, do prazo estimado para sua continuidade ou conclusão.

Parágrafo único. Quando aplicável, deverão ser anexadas evidências parciais ou registros que demonstrem o andamento das ações.

**Art. 13** O dirigente máximo do órgão ou entidade, ou autoridade equivalente em razão de delegação de competências, deverá encaminhar o RACI à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE) até o dia 15 de janeiro de cada ano, utilizando o modelo atualizado disponibilizado no sítio eletrônico da SCGE.

## **Capítulo IV** **Disposições Finais**

**Art.14** Os documentos referentes ao PACI, RTCI e RACI deverão ser elaborados conforme os modelos atualizados disponibilizados no sítio eletrônico da SCGE, observadas eventuais alterações ou instruções complementares.

**Art.15** A SCGE disponibilizará em seu sítio eletrônico orientações metodológicas, modelos e instruções complementares, passíveis de atualização periódica, assegurando padronização mínima e aprimoramento contínuo.

**Art. 16** As evidências dos produtos decorrentes dos trabalhos concluídos deverão ser mantidas em repositório próprio da UCI, de forma organizada e acessível, de modo a possibilitar a realização de diligências, inspeções ou outras verificações promovidas pela SCGE, quando necessário.

**Art. 17** O descumprimento dos prazos ou a não observância dos requisitos estabelecidos nesta portaria impactarão na avaliação da Unidade de Controle Interno (UCI) realizada pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE).

**Art. 18** Revoga-se a Portaria SC GE nº 011, de 06 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO CIRNE** - Secretário da Controladoria-Geral do Estado  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 194, de 18OUT2025).

## **SEGUNDA PARTE** **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

##### **PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, e em cumprimento ao contido na SENTENÇA proferida no processo 0045525-55.2024.8.17.8201, resolve:

**Nº 6040 - I – Reintegrar, com efeito retroativo ao dia 01/04/2024, o 2º Sargento RRPM Roberto Leleu da Silva, matrícula nº 1170562/TJPE/GMPE/SDS-PE**, no exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, nos termos do Convênio nº 061/2024, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Secretaria de Defesa Social e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **II – Solicitar a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco a planilha de cálculo dos valores atrasados, e consequentemente, o repasse financeiro dos referidos valores, para o fiel cumprimento dos termos estabelecidos na SENTENÇA proferida nos autos do processo 0045525-55.2024.8.17.8201. III – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

##### **PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6041 - Ementa:** Normatiza os procedimentos para doação de materiais de ajuda humanitária ao município afetado por desastre súbito de qualquer natureza.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do Art. 2º do Decreto 43.133, de 9 de junho de 2016; combinado com os incisos I e V do Art. 5º, e Inciso I do Art. 7º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no inciso XX, do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; na alínea “a” do item 8.2.5 do Anexo Único do Decreto nº 56.568, de 3 de maio de 2024, resolve:

**Art. 1º** Normatizar os procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), relativo à doação de materiais de ajuda humanitária ao município afetado por desastre súbito de qualquer natureza, classificado na Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE), em ação de resposta estabelecida no Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para Gestão de Riscos e Desastres Relacionados a Intensas Precipitações Pluviométricas, aprovado pelo Decreto nº 56.568, de 3 de maio de 2024.

**Parágrafo único.** O Distrito Estadual de Fernando de Noronha, embora não constituído como município, observará integralmente os procedimentos previstos nesta Portaria, aplicando-se-lhe, no que couber, as mesmas disposições estabelecidas para os municípios do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** São requisitos para caracterizar a possibilidade do atendimento com doação de materiais de ajuda humanitária ao município, destinado à população afetada:

- I - estar afetado por desastre súbito, de que trata o Art. 1º desta Portaria;
- II - preencher as informações do desastre no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), disponível no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR);
- III - solicitar a doação dos materiais no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data do desastre.

**Art. 3º** Para efeito desta portaria os materiais de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada por desastre, poderão ser:

- I - cesta básica de alimentos ou cesta de pronto consumo: 1 (uma) para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre;
- II - colchão: 1 (um) por pessoa desalojada e/ou desabrigada;
- III - lençol: 2 (dois) por pessoa desalojada e/ou desabrigada;
- IV - kit de higiene: 1 (um) para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre súbito;
- V - kit de limpeza: 1 (um) por residência afetada; e
- VI - água mineral: 20 (vinte) litros para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre súbito.

**Parágrafo único.** Havendo impossibilidade técnica e/ou logística para o atendimento da solicitação feita pelo município, os quantitativos estabelecidos neste artigo poderão ser modificados pela SEPDEC.

**Art. 4º** O município afetado por desastre poderá, no prazo estabelecido no Art. 2º, solicitar diretamente à SEPDEC a doação de materiais de ajuda humanitária, instruído com:

- I - ofício assinado pelo Prefeito ou Gestor do órgão de Proteção e Defesa Civil municipal, direcionado à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, conforme ANEXO I;
- II - formulário de solicitação de ajuda humanitária, conforme ANEXO II, indicando o quantitativo estimado de materiais de ajuda humanitária; e
- III – termo de responsabilidade, conforme ANEXO III.

**Art. 5º** Recebido o documento de solicitação de materiais de ajuda humanitária, caberá a SEPDEC por meio do setor responsável pelo gerenciamento de desastre:

- I - analisar a documentação constante do Art. 4º;
- II - orientar o gestor municipal solicitante, na hipótese da necessidade de correção ou complementação das informações e documentos para instruir o processo;
- III - emitir Nota Técnica da solicitação de apoio com materiais de ajuda humanitária à população afetada pelo desastre; e
- IV - encaminhar o processo de doação de materiais de ajuda humanitária, devidamente instruído, para deliberação do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 6º** Após deliberação do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil e quanto à doação de que trata esta portaria, o despacho de autorização juntamente com a Nota Técnica, deverão ser encaminhados ao setor administrativo responsável pelo armazenamento e controle de estoque, indicando o quantitativo total ou parcial do material a ser doado, que deverá:

- I - adotar as medidas logísticas de entrega do material autorizado, informando a data, local, transporte e outros;
- II - realizar o registro fotográfico (georreferenciado) da entrega dos materiais doados ao município;
- III - registrar em recibo a doação dos materiais, assinado pelo representante do município.

**Art. 7º** Caberá ao município beneficiado com a doação dos materiais de ajuda humanitária:

- I - responsabilizar-se, prioritariamente, pela logística de transporte dos materiais, com a retirada no prazo de até 3 (três) dias, a contar data da disponibilização;
- II - armazenar os itens de ajuda humanitária entregues pela SEPDEC de forma adequada e separada dos demais itens doados por terceiros, permitindo o acompanhamento do processo;
- III - realizar a entrega dos itens de ajuda humanitária às pessoas afetadas pelo desastre, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da retirada da SEPDEC;
- IV - prestar conta da doação recebida da SEPDEC, nos termos previsto nesta portaria; e
- V - efetuar a devolução dos itens de ajuda humanitária que não foram distribuídos às pessoas afetadas, conforme ANEXO VII.

**Art. 8º** O município prestará contas da doação dos itens de ajuda humanitária, devendo:

- I - preencher o relatório de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO V, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega de itens de ajuda humanitária à população afetada pelo desastre;
- II - anexar a relação nominal dos beneficiários contendo o nome completo, documento oficial de identificação (CPF, RG ou NIS), endereço e quantidade de pessoas na família, conforme ANEXO IV;
- III - anexar o Comprovante Individual de Entrega de Doação, conforme modelo do ANEXO VI; e
- IV - anexar o registro fotográfico georreferenciado do momento da entrega dos itens de ajuda humanitária.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, por meio de solicitação formal e motivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Gestor do Órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal.

**Art. 9º** Quando não forem cumpridas as disposições constantes do Art. 8º, ou quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo previsto, caberá ao setor responsável relatar para adoção das seguintes medidas:

- I - solicitar informações complementares;
- II - solicitar a adoção das medidas necessárias para a correção das eventuais inconformidades; ou
- III - encaminhar o processo de doação com indicativo de remessa para o órgão de controle responsável.

**Art. 10.** O setor responsável pelo gerenciamento de desastres informará, mediante emissão de **Declaração de Prestação de Contas**, a situação de regularidade dos municípios beneficiários quanto ao recebimento e à aplicação dos itens de ajuda humanitária fornecidos, conforme ANEXO VIII.

**Art. 11.** O processo de doação de itens de ajuda humanitária fica sujeito aos limites de disponibilidade de recursos financeiros, processo administrativo necessário para aquisição do material, e estoque físico suficiente para a doação.

**Art. 12.** Os modelos previstos na presente portaria poderão ser substituídos por sistema informatizado.

**Art. 13.** Todo o processo de solicitação, análise, deliberação, entrega e prestação de contas do material doado, deve ser inserido e instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Art. 14.** Revoga-se a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2976, de 20 de maio de 2025.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
Secretário de Defesa Social

**ANEXO I**  
**MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL [Inserir o nome do município]  
[Inserir endereço com CEP]  
[Inserir números de telefone e o e-mail]

Ofício nº. [Inserir o número do ofício]

[Inserir local], [Inserir dia] de [Inserir mês] de [Inserir ano].

Ilmo. Sr.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA.**

Considerando o Decreto nº [Inserir o número do Decreto Municipal] de [Inserir o dia] de [Inserir o mês] de [Inserir o ano] o qual declarou situação de emergência nas áreas do município de [Inserir o nome do município] discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

Considerando que é necessário garantir a ajuda humanitária aos afetados pelo desastre em tempo oportuno e que nosso município [citar as ações já empregadas pelo Município para ajuda humanitária aos afetados pelos desastres];

Considerando [citar as razões pelas quais há a necessidade de ajuda humanitária complementar do Estado];

Solicito-lhe o apoio complementar da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil no sentido de DOAR itens de ajuda humanitária às vítimas de desastre neste município.

Em anexo, encaminho-lhe o Formulário de Solicitação de Ajuda.

Por fim, caso os itens solicitados sejam fornecidos por vossa Secretaria Executiva, comprometo-me a realizar a prestação de contas dos materiais no prazo e padrão estabelecidos.

Atenciosamente,

[Inserir o nome do(a) Prefeito(a)]  
Prefeito(a) de [Município]

OU

[Inserir o nome do(a) Coordenador(a) da COMPDEC]  
Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA**

**DADOS SOBRE O DESASTRE**

Desastre (COBRADE):	População afetada:	Nº do Decreto:
Vigência do Decreto:	Tipo de Decreto: SE ( ) ECP ( )	Nº Protocolo S2ID:

**DADOS DO PEDIDO**

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS
1. Cesta básica de alimentos / Pronto consumo		
2. Água mineral		
3. Kit de higiene		
4. Kit de limpeza		
5. Colchão		
6. Lençol		
7. Outros (especificar):		

**DADOS SOBRE O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

Setor responsável:

Servidor(a):

Nome do Gestor(a) da COMPDEC:

Telefone:

Local:

Data:

Assinatura:

### **ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O Município de [inserir o nome do município], neste ato representado por [inserir nome completo do(a) Prefeito(a), Gestor(a) da COMPDEC ou outro(a) servidor(a) público(a) municipal], no exercício da função de [inserir o cargo/função do(a) representante], inscrito(a) no CPF sob o nº [inserir número do CPF], declara, para os devidos fins, que:

O município encontra-se em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decorrente de anormalidade devidamente registrada no S2iD sob o protocolo nº [inserir número do protocolo];

Manifesta interesse em receber, a título de doação, os itens de Ajuda Humanitária relacionados no Formulário anexo; Compromete-se a utilizar os itens exclusivamente para atendimento da população afetada pela situação emergencial declarada;

Assume a responsabilidade de prestar contas integralmente à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco (SEPDEC/PE), em conformidade com as normas e critérios estabelecidos na portaria vigente, acerca da destinação e distribuição dos itens recebidos.

Por ser expressão de verdade e de responsabilidade legal, firma o presente Termo.

[Local], [Data].

[Nome completo do(a) representante legal]  
[Função]

### **ANEXO IV RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS (PLANILHA EM EXCEL)**

#### **MUNICÍPIO:**

<b>Desabrigados</b>	<b>Nº de famílias:</b>
	<b>Nº de pessoas:</b>
<b>Desalojados</b>	<b>Nº de famílias:</b>
	<b>Nº de pessoas:</b>
<b>Afetados</b>	<b>Nº de famílias:</b>
	<b>Nº de pessoas:</b>

#### **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Função:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

#### **DADOS PESSOAIS**

**Observação:** No campo “Situação”, indique se a família está: desalojada, desabrigada ou afetada.

Ord .	Nome	RG, CPF ou NIS	Nº de pessoas na família (Incluindo o responsável familiar)	Endereço	Situação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

11				
12				
13				

**ANEXO V**  
**MODELO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DOAÇÃO DOS ITENS DE AJUDA HUMANITÁRIA**

Município:		Ofício de referência:
Número de famílias atendidas:	Quantidade de itens entregues:	Quantidade de itens não entregues:
Nome do Coordenador(a):		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Prefeito(a):		
Telefone:	E-mail:	

**1. Informações sobre o desastre**

O desastre de [inserir o desastre] ocorrido em [inserir o município], na(s) rua(s) [inserir nome da(s) rua(s)] ou bairro(s) [inserir nome do(s) bairro(s)], teve seu início no dia [inserir dia, mês e ano] e se estendeu até o dia [inserir dia, mês e ano], o qual foi devidamente registrado no Sistema Integrado de Informação sobre desastres (S2ID) sob o protocolo de nº [inserir o nº do protocolo do S2ID], sendo o município declarado em [informar se houve decretação de Situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública] através do Decreto nº [inserir nº do decreto e data], com vigência de [inserir nº de dias] dias.

**2. População afetada**

Com o desastre ocorrido no município foi verificada a existência de [inserir o nº por extenso] pessoas desabrigadas, [inserir o nº por extenso] pessoas desalojadas, [inserir o nº por extenso] pessoas afetadas, [inserir o nº por extenso] casas danificadas parcialmente, bem como [inserir o nº por extenso] casas danificadas totalmente.

Diante deste cenário, o município adotou as seguintes medidas:

1. [descrever as ações e procedimentos adotados pelo município e sua equipe de apoio (COMPDEC, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura etc.)].

[descrever todas as ações]

...

**3. Materiais recebidos**

Foram recebidos os seguintes itens de ajuda humanitária:

1. [inserir os itens de ajuda humanitária com suas respectivas quantidades, bem como as datas de recebimento].

[descrever todos os itens]

...

**4. Procedimentos para distribuição**

Os itens de ajuda humanitária foram distribuídos [descrever a metodologia adotada para a distribuição dos itens de ajuda humanitária].

**5. Famílias beneficiadas**

Foram beneficiadas com o item 1 [descrever o item] [inserir o nº por extenso] famílias. Com o item 2 [descrever o item] [inserir o nº por extenso] famílias.

[descrever para todos os itens]

...

**6. Resultados**

[Descrever os resultado obtidos com as ações, identificando o que melhorou para a população, se os objetivos foram atingidos, bem como possíveis ações futuras decorrentes da ajuda humanitária].

## 7. Relatório fotográfico

Foram anexados ao relatório [inserir o nº por extenso] fotos, registrando o momento da entrega aos beneficiários dos itens de ajuda humanitária.

(foto)	(foto)		
Local:	Data:	Local:	Data:
(foto)	(foto)		
Local:	Data:	Local:	Data:

Observação: Este relatório deverá vir acompanhado de fotos e outros documentos que julgar necessário para fins de prestação de contas.

[inserir nome do(a) responsável pelo preenchimento do relatório]  
[inserir função]

[Inserir o nome do(a) Prefeito(a)]  
Prefeito(a) de [Município]

## ANEXO VI MODELO DE COMPROVANTE INDIVIDUAL DE ENTREGA DE DOAÇÃO

COMPROVANTE INDIVIDUAL DE ENTREGA DE DOAÇÃO		
Município:	Recibo nº:	
	Item	Quantidade
Beneficiado: RG, CPF ou NIS (especificar o documento): Nº de beneficiados diretos: Endereço:	Cesta básica de alimentos / Pronto consumo	
Responsável pela distribuição: Função:	Kit higiene	
Data: ____ / ____ / ____.	Kit limpeza	
Declaro que recebi os itens sinalizados e nas quantidades descritas neste recibo.	Colchão	
    Assinatura do Beneficiado	Lençol	
	Água mineral	

**ANEXO VII**  
**DEVOLUÇÃO DE ITENS DE AJUDA HUMANITÁRIA DOADOS PELA SEPDEC**

<b>Município:</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Responsável:</b> [inserir o nome da mesma pessoa que consta no Termo de Responsabilidade]	Cesta básica de alimentos / Pronto consumo	
<b>CPF:</b>	Kit higiene	
<b>Motivo:</b>	Kit limpeza	
<b>Data:</b> ____ / ____ / ____.	Colchão	
Assinatura do Responsável	Lençol	
	Água mineral	

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

GOVERNO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
 COORDENADORIA DE AJUDA HUMANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que o Município de [inserir nome do município], representado por [inserir nome completo do(a) Prefeito(a), Gestor(a) da COMPDEC ou outro(a) servidor(a) público(a) municipal], inscrito no CPF sob o nº [informar], referente ao recebimento de itens de ajuda humanitária fornecidos por esta Secretaria, apresentou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido.

Após análise técnica da documentação e relatórios apresentados, a SEPDEC conclui que:

- ( ) A prestação de contas foi considerada REGULAR, atendendo às exigências legais, regulamentares e aos critérios estabelecidos em portaria vigente, estando devidamente comprovada a correta aplicação e destinação dos itens recebidos;
- ( ) A prestação de contas foi considerada NÃO REGULAR, em razão de [inserir justificativa resumida: ausência de documentos, inconsistências, destinação inadequada, etc.], devendo o Município adotar as medidas corretivas necessárias no prazo legal.

E, para que se produzam os devidos efeitos, firmamos a presente declaração.

Recife, [data].

[Nome completo da autoridade competente da SEPDEC]  
 [Informar cargo]

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

**2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

**2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE  
Assuntos Gerais****4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

**5 – Licitações e Contratos:**

Sem alteração

**6 – Repartições Particulares:**

Sem alteração

**7 – Poder Legislativo:**

Sem alteração

**8 – Publicações Municipais:**

Sem alteração

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina****9 - Elogio:**

Sem alteração

**10 - Disciplina:**

Sem alteração